



TC 009.890/2009-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

Responsáveis: Adriana Medeiros Araújo Pires Leal e outros.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto pela empresa RAM Engenharia Ltda. e por Hilário Ferreira Filho e Adriana Medeiros Araújo Pires Leal, genitora responsável pelos menores Nuno Medeiros Araújo Pires Leal e Levi Medeiros Araújo Pires Leal, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, conforme análise de admissibilidade realizada pela Unidade Técnica.

Restituam-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 9 de agosto de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator